LEI Nº 2.588/86

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para, em nome do Município, proceder à doação de uma área de 4.800 m2 ' (quatro mil e oitocentos metros quadrados), no Distri - to Industrial ou em terrenos de propriedade do Município, à Emprêsa Refrigerantes Minas Gerais S.A.

ART. 2º - A finalidade da doação é para a implantação de um depósi- to daquela empresa no Munícipio.

ART. 3º - O terreno a ser doado será gravado com as cláusulas de ina lienabilidade, impenhorabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno doado poderá ser dado em garantia de empréstimos junto à rede oficial creditícia, desde que, tais empréstimos sejam destinados, específicamente, à im- plantação do depósito.

ART. 4º - O terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, independente- mente de qualquer interpelação ou notificação Judicial. Se a donatária não edificar as benfeitorias necessárias ao de- pósito no prazo de dois (2) anos, contados da outorga da escritura de doação.

ART. 5º - As despesas decorrentes da escritura de doação correrão por conta da donatária.

ART. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para cumprimento desta Lei, se necessário , cancelando-se dotações orçamentárias, ou, utilizando-se recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, em 30 DE OUTUBRO DE 1986.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal